

NORMA TÉCNICA

01/2017

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANEXOS

A Exigências de Medidas de Segurança
Contra Incêndio e Pânico

....

R Declaração de Área comum da Edificação

4.1 ÁREA COMUM: Somatória das áreas cobertas compartilhadas entre os moradores de um edifício ou condomínio, tais como, área das escadas, corredores, hall de entrada, salões, recepção, academias, etc.

4.6 HABITE-SE: Primeira inspeção a ser realizada na edificação ou área de risco após a conclusão da obra. Neste caso será emitido o CERCON DE HABITE-SE que é o documento que permite o funcionamento da edificação.

4.6 HABITE-SE: Primeira inspeção a ser realizada na **área total (privativas e comuns)** da edificação ou área de risco após a conclusão da obra. Neste caso será emitido o CERCON DE HABITE-SE que é o documento que permite o funcionamento da edificação.

5.1 A aplicação das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco, existentes ou a construir, devem atender às exigências contidas no anexo “A” desta Norma Técnica, além dos requisitos das outras Normas Técnicas do CBMGO, por ocasião da:

5.1 A aplicação das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco, ~~existentes ou~~ a construir, devem atender às exigências contidas no anexo “A” desta Norma Técnica, além dos requisitos das outras Normas Técnicas do CBMGO, por ocasião da:

5.2 Nas ocupações mistas, adota-se o conjunto das exigências de maior rigor das medidas de segurança contra incêndio e pânico a serem implantadas na edificação como um todo, avaliando-se as respectivas ocupações/divisões, áreas e alturas.

5.2 Em edificações com ocupação mista adota-se o conjunto das exigências das medidas de segurança contra incêndio da ocupação de risco predominante na edificação como um todo, exceto para as saídas de emergências.

5.2.1 A definição da ocupação de risco predominante será feita através do produto entre a área e a carga incêndio das ocupações individuais.

Ex: Ocupação mista A-2/C-2 1300m²
A-2 - 1000m² * 300MJ/m² = 300.000MJ
C-2 - 300m² * 500MJ/M² = 150.000MJ
Adota-se a tabela A-2 para a edificação como um todo.

5.2.2 As saídas de emergência deverão ser definidas de acordo com a ocupação de cada ambiente conforme parâmetros da NT-11

5.2.3 Nas edificações térreas, quando houver compartimentação entre as ocupações ou divisões mistas, as exigências de chuveiros automáticos, de controle de fumaça, compartimentação horizontal ~~e de saídas de emergência~~ podem ser determinadas em função de cada divisão considerando as respectivas áreas construídas; ~~e altura;~~

5.2.4 Nas edificações com mais de um pavimento, quando houver compartimentação entre as ocupações ou divisões mistas, as exigências de controle de fumaça, compartimentação

horizontal ~~e de saídas de emergência~~ podem ser determinadas em função de cada divisão, área construída e altura. As áreas destinadas exclusivamente para uso residencial estão isentas do sistema de chuveiros automáticos;

6.3 PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO

6.3.1 Aplicação

6.3.2 No Processo Técnico Simplificado são necessários os procedimentos de inspeção e análise de projeto, sendo este último exigido somente para as edificações e áreas de risco que se enquadram nos casos a seguir:

- b)** Que possuam a partir de dois pavimentos;
 - e)** Outras edificações com área construída acima de 750 m² não enquadradas nos itens anteriores.
-
- b)** Que possuam **acima** de dois pavimentos;
 - e)** Outras edificações com área construída e **áreas de risco** acima de 750 m² não enquadradas nos itens anteriores.

6.5.2 No Processo Técnico para Ocupações Temporárias são necessários os procedimentos de inspeção e análise de projeto, sendo este último exigido sempre que houver uma ocupação temporária em uma instalação provisória ou em uma instalação permanente não destinada àquela ocupação.

6.5.2.1 **Eventos realizados em áreas públicas abertas lateralmente (praças, parques, etc) é necessário somente o procedimento de inspeção.**

6.5.10.1 A solicitação de análise de projeto deve ser realizada mediante requerimento do proprietário, responsável pelo uso ou responsável técnico, apresentando o Projeto de Ocupação Temporária, quando necessário, que deverá ser composto pelos seguintes documentos:

6.5.10.1 A solicitação de análise de projeto deve ser realizada mediante requerimento do proprietário, responsável pelo uso ou responsável técnico, apresentando o Projeto de Ocupação Temporária, quando necessário, que deverá **ser** composto pelos seguintes documentos:

- a)** Pasta de Projeto Técnico;
- b)** Procuração do proprietário;
- c)** Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do responsável técnico pela elaboração do Projeto;
- d)** Implantação, se for o caso, indicando as disposições das edificações ou instalações no terreno;
- e)** Projeto de ocupação temporária;
- f)** Nos processos de substituição parcial deve ser incluído um quadro síntese de alterações, conforme anexo L.

- a) Pasta de Projeto Técnico;
- b) Procuração do proprietário;
- c) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do responsável técnico pela elaboração do Projeto;
- d) Implantação, se for o caso, indicando as disposições das edificações ou instalações no terreno;
- e) Projeto de ocupação temporária;
- f) **Memorial Descritivo (de acordo com as características do evento);**
- g) Nos processos de substituição parcial deve ser incluído um quadro síntese de alterações, conforme anexo L.

6.6 PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO

O procedimento de inspeção deve ser realizado por solicitação do interessado, nos casos exigidos na Tabela 2 desta Norma Técnica e no ato da renovação do Certificado de Conformidade.

6.6 PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO

O procedimento de inspeção deve ser realizado por solicitação do interessado, nos casos exigidos na Tabela 2 desta Norma Técnica **no ato do habite-se ou na** renovação do Certificado de Conformidade.

6.6.3.9 Poderá ser realizada inspeção parcial com emissão do respectivo Certificado Parcial nas edificações em construção, desde que a área em obras não esteja ocupada e não caracterize risco de incêndio, bem como não interfira nas rotas de fuga. Neste caso, será admitida a proteção proporcional à área a ser vistoriada.

6.6.3.9.1 Para a solicitação de inspeção de área parcialmente construída, deve ser encaminhada ao Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico uma solicitação por escrito ou através de Formulário para Atendimento Técnico (Anexo F), especificando a área a ser inspecionada.

6.6.3.9 Poderá ser realizada inspeção parcial com emissão do respectivo Certificado Parcial nas edificações em construção, desde que a área em obras não esteja ocupada e não caracterize risco de incêndio, bem como não interfira nas rotas de fuga. Neste caso, será admitida a proteção proporcional à área a ser vistoriada.

6.6.3.9.1 A inspeção parcial também poderá ser realizada no processo de renovação do CERCON para empresa instalada dentro de condomínios comerciais, industriais e assemelhados, sendo a emissão do CERCON efetuada de acordo com item 7.8 desta norma.

6.6.3.9.2 Para a solicitação de inspeção de área parcialmente construída, deve ser encaminhada ao Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico uma solicitação por escrito ou através de Formulário para Atendimento Técnico (Anexo F), especificando a área a ser inspecionada.

6.6.4.12.1 Devem constar no relatório de inspeção as pequenas variações para homologação junto ao chefe da seção de segurança contra incêndio e pânico. No caso de homologação, o relatório de inspeção com os itens verificados, deverá conter a autorização assinada pelo chefe da seção de segurança contra incêndio e pânico e juntado ao processo.

6.6.4.12.1 Devem constar no relatório de inspeção as pequenas variações para homologação junto ao chefe da seção de segurança contra incêndio e pânico. No caso de homologação, o chefe da seção de segurança contra incêndio e pânico deverá inserir nota no projeto aprovado constando as alterações e no relatório de inspeção com os itens verificados.

7.2.1.3 Deverão ser realizadas manutenções periódicas das medidas de segurança contra incêndio e pânico, sendo exigidos os laudos e documentos de Responsabilidade Técnica a cada 3 anos para renovação do CERCON.

7.2.1.3 Deverão ser realizadas manutenções periódicas das medidas de segurança contra incêndio e pânico, sendo exigido que as instalações preventivas passem por inspeção de um profissional habilitado a cada período máximo de 03 (três) anos. O referido profissional deverá emitir os laudos e documentos de Responsabilidade Técnica previstos em norma, comprovando a data da inspeção e regularidade dos sistemas. Esta documentação será exigida para a renovação do CERCON.

7.13.5 Para renovação do CERCON, o responsável deve solicitar nova inspeção ao Serviço de Segurança Contra Incêndio Pânico do CBMGO, conforme item 6.6 desta Norma, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do CERCON vigente.

7.13.5.1 As áreas das unidades autônomas (apartamentos) nas Edificações Multifamiliares ficam isentas de recolhimento de taxa no processo de renovação de CERCON. Para o cálculo da taxa de inspeção dessas edificações deverá ser considerada somente a área comum.

7.13.5.1.1 Nos projetos das edificações deste item e outros condomínios e centros que contenham áreas comuns e privativas deverá constar quadro de áreas discriminando a área total, as áreas comuns e as áreas privativas das edificações e para as edificações já construídas o preenchimento do Anexo – R desta norma.

10.5 Modificação de Projetos

10.5.1 Substituição parcial de Projeto

- a) Ocorre quando há modificação de projeto aprovado decorrente de substituição de documentos complementares, mudança de leiaute ou de alteração até 20% da área da edificação, que implique substituição de parte das plantas;
- b) O número do projeto com substituição parcial deverá continuar o mesmo. As plantas e demais documentos substitutos, após aprovados, devem ser incluídos no projeto em ordem cronológica. Os documentos substituídos devem conter em local visível e em destaque a informação de que foram substituídos com a devida data e assinatura do analista;
- c) A prancha substituta deverá contemplar a área total projetada da prancha substituída, de forma a evitar seu fracionamento.

10.5 Modificação de Projetos

10.5.1 Substituição parcial de Projeto

- a) Ocorre quando há modificação de projeto aprovado decorrente de substituição de documentos complementares, mudança de leiaute ou de alteração até 20% da área da edificação, que implique substituição de parte das plantas;
- b) O número do projeto com substituição parcial deverá continuar o mesmo. As plantas e demais documentos substitutos, após aprovados, devem ser incluídos no projeto em ordem cronológica. Os documentos substituídos devem conter em local visível e em destaque a informação de que foram substituídos com a devida data e assinatura do analista;
- c) A prancha substituta deverá contemplar a área total projetada da prancha substituída, de forma a evitar seu fracionamento.
- d) O quadro Síntese de Alterações – Anexo L deverá ser inserido no memorial descritivo da edificação e nas pranchas substitutas.
- e) Somente serão permitidas substituições parciais até totalizar 20% da área inicialmente avaliada.
- f) Após sucessivas substituições que impliquem um acréscimo acima de 20% deverá ser solicitada a substituição total do projeto.

10.5.2 Substituição total de Projeto:

- a) Ocorre quando há modificação do projeto aprovado resultando em alterações acima de 20% da área da edificação;

10.5.2 Substituição total de Projeto:

- a) Ocorre quando há modificação do projeto aprovado resultando em alterações acima de 20% da área da edificação ou uma mudança na ocupação anteriormente aprovada;